ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 03.047/2021

Processo nº: 03.047/2021

Modalidade: "Dispensa de Licitação – Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93"

Ordinário

Data de Instauração: 24/02/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de container móvel, para acondicionamento de resíduos sólidos e complementares.

Recursos Orçam.:

Unidade Orçamentária:
4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade:
2011 – Manutenção Ações de Limpeza Pública.

Elemento da Despesa:
33.90.30.00 – Material de Consumo.

O Presente processo licitatório possui ___ páginas rubricadas e numeradas.

Estela Maria da Silva Oliveira
Servidor Responsável pelo P.A.

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

REQUISIÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇO OU OBRAS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03.047/2021

REQUISIÇÃO DE:

☐ EXECUÇÃO DE SERVIÇO

☐ EXECUÇÃO DE OBRA

☒ COMPRA

UNIDADE REQUISITANTE: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de container móvel, para acondicionamento de resíduos sólidos e complementares.

JUSTIFICATIVA:

O acúmulo de lixo é de extrema periculosidade, podendo gerar a proliferação de doenças, e com isso, colocar em risco a saúde pública. Sendo assim, a coleta de resíduos em vias públicas se faz de extrema importância.

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, a formulação e implementação da política de limpeza pública do Município de Água Fria, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas.

Forçosa se torna a aquisição de lixeiras destinadas à manutenção dos serviços de limpeza pública do Município, bem como ao projeto de coleta seletiva a ser implantado, em atendimento a política municipal de Meio ambiente e gestão dos resíduos sólidos, conforme Termo de Referência/Projeto Básico em anexo.

Senhora Presidenta,

À vista das informações supra, solicito as providências cabíveis para o atendimento da presente requisição.

Água Fria (BA), 24 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de container móvel, para acondicionamento de resíduos sólidos e complementares, atendendo as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A necessidade de aquisição de lixeiras destinadas á manutenção dos serviços de limpeza pública do município, bem como ao projeto de coleta seletiva a ser implantado, em atendimento a política municipal de Meio ambiente e gestão dos resíduos sólidos. Atendendo dessa forma o princípio da Eficiência, da legalidade como também da finalidade Pública.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	CONTAINER MOVEL PARA RESIDUOS COM MUNHOES E DRENO – TAMPA LISA – 1100L – VERDE	UND	08

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

a) Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO e Normas da ISO, no que se refere à qualidade, conforme o aplicável.

b) Todas as despesas de frete/embalagem, impostos, encargos incidentes deverão ser inclusos no preço da proposta e, em hipótese alguma, poderão ser destacadas quando da emissão de Nota Fiscal/Fatura.

c) Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento e produtividade, devendo ser genuínos, não sendo aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material.

d) Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado para substituição.

e) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material.

5. PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA:
O fornecimento inicial dos materiais adquiridos na contratação deverá ocorrer em 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sem prorrogação de prazo, devendo o não atendimento ser devidamente justificado à Administração, a qual poderá ou não acatar a solicitação.

6. ADJUDICAÇÃO:
Dispensa de Licitação.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
a) Após verificação e atendimento às especificações, e de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal, de acordo com as descrições contidas na Nota de Empenho, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
b) O pagamento fica condicionado à comprovação, através de certidões, de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS, às quais tenha obrigação de débito, não havendo pagamento enquanto perdurarem as condições de irregularidade
c) Havendo erro na nota fiscal ou qualquer documentação descrita no item anterior, a mesma será devolvida à CONTRATADA e corrigida pela mesma, na forma da Lei.
d) Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
e) Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal e/ou certidões, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
a) Executar o fornecimento, fiscalizando juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa.

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) Arcar com o pagamento de taxas, impostos, frete, descarga, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Município.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização dos serviços por Servidor especialmente designado para tal atribuição, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93.

b) Notificar a Contratada, por escrito, qualquer irregularidade constatada, solicitando providências para a regularização das mesmas.

c) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cúmprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

Água Fria (BA), 24 de Fevereiro de 2021.

JOSÉ HUMBERTO PINHEIRO FILHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao Setor de Compras para providenciar pesquisa de preços e prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração da licitação.

Água Fria - BA, 24 de Fevereiro de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Sr Prefeito,

Em atenção ao despacho de V. Sª., e objetivando a instrução do presente processo informamos que foi realizada uma pesquisa de cotação de preço e estimou-se o montante em R$ 16.792,00 (dezesseis mil, setecentos e noventa e dois reais), tendo sido providenciada a emissão do empenho para cobertura das despesa, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 4000 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 2011 – Manutenção Ações de Limpeza Pública.

Elemento da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0100 – Recursos Ordinários.

Fornecedor: **POWER BEAR DO BRASIL – EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DE RESIDUOS – EIRELI**

CNPJ: 22.627.035/0001-98

Dessa forma, encaminho para V. Exª., para anuência.

Água Fria - BA, 01 de Março de 2021.

Setor Financeiro

POWER BEAR – CONTAINERS DE LIXO
CNPJ: 22.627.035/0001-98
Av. Comendador Camillo Júlio, 1930 Galpão 05
Jardim Ibiti do Paço - Sorocaba - SP - CEP 18086-000
contato@powerbear.com.br **0800-878-1061**

Orçamento N° 7625
Emissão: 22/02/2021
Validade: 24/03/2021

Cliente:	PREFEITURA DE AGUA FRIA	Telefone:	758275-5958
CNPJ/CPF:	13606702000165	Contato:	Verinaldo
Endereço:	RUA RUY BARBOSA, nº 10,	Bairro:	CENTRO
Cidade:	Água Fria - BA	E-mail:	comprasag2018@gmail.com
CEP:	48170000		
Condições:	A Vista	Prazo de Pagamento:	À vista - Depósito
Vendedor:	JULLIE GLAYSER CAMARGO ALVES -	Frete por conta:	Do Emitente

Produtos

Código	Descrição	Qtd.	UN	Valor Produto (Sem Impostos)	Subtotal
CTN4W1100FLGN	CONTAINER MOVEL PARA RESIDUOS COM MUNHÕES E DRENO - TAMPA LISA - 1100 L - VERDE	8,00	UN	R$2.099,00	R$16.792,00
				Valor dos Produtos	**R$16.792,00**

Impostos Despesas e Descontos

Frete	Impostos Destacados	Outras Despesas	Desconto	Total Final
R$0,00	R$0,00	R$0,00	R$0,00	**R$16.792,00**

Termos e Condições de Vendas

Prazo de Entrega: 7 a 15 dias úteis

FRETE E IMPOSTOS INCLUSOS

ATENÇÃO! NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO DE MERCADORIA APÓS ENTREGA. EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE, NÃO RECEBER O MATERIAL. Clientes que não são consumidores finais e possuem I.E. : difal a cargo do destinatário! Caso não seja o seu caso, favor recusar a NF e entrar em contato.

Linha Power Bear Profissional - Projetada para Coleta Mecanizada - A maior durabilidade em Áreas Externas.*



DIN cen RAL AWB MADE IN GERMANY

- ✓ GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
- ✓ PRODUTO TESTADO E CERTIFICADO
- ✓ CERTIFICADOS EN 840 E RAL/GZ 951-1
- ✓ 100% PEAD INJETADO COM ADITIVO DE PROTEÇÃO UV 6300 HORAS
- ✓ MUNHÕES COM ALMA METÁLICA E INTERNO ULTRA-REFORÇADO
- ✓ FIXOS E SEMI-FIXOS GALVANIZADOS

Gmail

Água Fria/ Setor de Compras <comprasag2018@gmail.com>

COTAÇÃO CONTENTORES DE LIXO

1 mensagem

Eduardo Santos <comercial6657@gmail.com> 22 de fevereiro de 2021 11:37
Para: comprasag2018@gmail.com

Boa tarde à todos!

Segue em anexo cotação solicitada.

Qualquer dúvida estaremos a disposição!

Eduardo Santos
Comercial

9962 - MUNICIPIO DE AGUA FRIA.pdf
124K

ORÇAMENTO



Observações 1) Para CP Água Potável

2) Impostos Inclusos

Gmail

Água Fria/ Setor de Compras <comprasag2018@gmail.com>

ORÇAMENTO CONTENTORES DE LIXO - BAHIA LIXEIRAS

1 mensagem

vendas@bahialixeiras.com.br <vendas@bahialixeiras.com.br> 23 de fevereiro de 2021 10:32
Para: comprasag2018@gmail.com

Bom dia, Verinaldo!

Segue orçamento assinado.

Qualquer dúvida estarei à disposição.

Atenciosamente,

Laís Motta

Comercial

0800 878 10 61 – Ligue grátis

71 99196 – 0029 – Cel (Whatsapp)

vendas@bahialixeiras.com.br

www.powerbear.com.br

www.ese.com

www.bahialixeiras.com.br

www.bahialixeiras.com.br é um site Powerbear

2 anexos

BAHIA.pdf
491K

8596 - MUNICIPIO DE AGUA FRIA.pdf
128K

Ingalimp

ORÇAMENTO

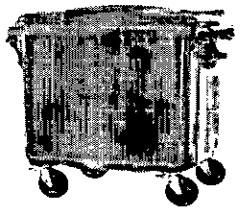
A/C A/C Setor de Compras

MUNICIPIO DE AGUA FRIA

CNPJ/MF: 13.606.702/0001-65

comprasag2018@gmail.com

Data :	22/02/2021	Moeda :	BRL
Orçamento No. :	9962	Condição de Pagamento :	à vista
Pedido No :	326	Prazo de Entrega: :	a depender da disponibilidade do estoque
		validade :	7 dias

SL NO.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PRODUTO	MARCA	COR	QTD Pcs.	PREÇO UNITÁRIO (BRL)	SUBTOTAL BRL
1	1100	Matéria prima - Polietileno de Alta Densidade, 100% PEAD, com aditivo de proteção UV ; Modelo – Europeu; Processo produtivo – Injetado por máquina injetora; Peso: 50 kg Capacidade de carga: 510 kg Certificados: EN 840; RAL GZ 951/1; Blue Angel Label Corpo: Altura 1354 mm, largura de 1373 mm e profundidade de 1073 mm, alças para transporte e, na parte superior frontal, todas as características exigidas pela norma mundial de contêineres de lixo (contentores de lixo): DIN EN840; Tampa: sistema vedante que reduz escape de odores e entrada de insetos, exclusivo sistema anti-chamas por abafamento, sistema que diminui o ruído, marca e nome do fabricante na parte superior; Dreno: Dreno para escoamento de líquidos centralizado na parte inferior do contêiner Rodízios: 4 rodízios de 200mm em borracha maciça com semi-eixo em aço galvanizado sendo 2 com trava e 2 sem trava. Design: Cantos internos arredondados, possibilitando a higienização e limpeza, altura ergonômica para arraste com carga.		POWER BEAR	VERDE	8	R$ 2.182,00	R$ 17.456,00
							TOTAL	**R$ 17.456,00**

Frete CIF Água Fria/BA

Atenciosamente,

Ingalimp

Eduardo Santos
Comercial
comercial6657@gmail.com

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POWER BEAR DO BRASIL - EQUIPAMENTOS PARA GESTAO DE RESIDUOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.627.035/0001-98
Certidão nº: 6930751/2021
Expedição: 23/02/2021, às 09:37:16
Validade: 21/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POWER BEAR DO BRASIL - EQUIPAMENTOS PARA GESTAO DE RESIDUOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.627.035/0001-98, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.627.035/0001-98
Razão Social: POWER BEAR DO BRASIL EQUIP PARA GESTAO RESIDUOS EIRELI
Endereço: AV COMENDADOR CAMILLO JULIO 1930 GALPAO 08 / JARDIM IBITI DO PAC / SOROCABA / SP / 18086-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/02/2021 a 07/03/2021

Certificação Número: 2021020602380085997067

Informação obtida em 22/02/2021 09:42:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PREFEITURA DE SOROCABA
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA MOBILIÁRIO

CERTIDÃO Nº: **041.734/21-30**

Certidão via web

Inscrição Municipal: **340.473**

Contribuinte: **POWER BEAR DO BRASIL - EQUIPAMENTOS PARA GESTAO DE RESIDUOS - EIRELI - EPP**

CPF/CNPJ: **22.627.035/0001-98**

Endereço: **AVENIDA COMENDADOR CAMILLO JULIO, 1930 - GALPAO 005 ZONA INDUSTRIAL**
BAIRRO JORGE GUILHERME SENGER
SOROCABA/SP - CEP: 18.086-000

Atividade: **466999900 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS**

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes, que NÃO há débitos vinculados ao cadastro fiscal acima até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir os créditos municipais que sejam apurados e vinculados ao cadastro citado.

Existe(m) carnê(s) com vencimento(s) futuro(s) conforme consta abaixo:

Tributo	Exercício	Lançamento	Qtd. Parc. a Vencer	Próximo Vencimento
211 TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO	2021	344662/21	8	24/03/2021

Certidão emitida às 14:08:03 h, do dia 22/02/2021.

Válida até 06/04/2021.

Código de autenticidade: **EED1E4DB5F84C6C8**

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: portalsiat.sorocaba.sp.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº Via 1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: POWER BEAR DO BRASIL - EQUIPAMENTOS PARA GESTAO DE RESIDUOS - EIRELI
CNPJ: 22.627.035/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:47:31 do dia 01/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2021.
Código de controle da certidão: **A879.8983.AB77.094F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 22.627.035

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima, informada.

Certidão nº	28629465	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	22/02/2021 14:09:10	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

FICHA CADASTRAL POWER BEAR DO BRASIL

Razão Social: Power Bear do Brasil Equipamentos para Gestão de Resíduos – EIRELI

CNPJ: 22627035/0001-98

IE: 669907330112

Inscr. Municipal: 340473

Endereço: Avenida Comendador Camilo Júlio, 1930

Bairro: Jardim Ibiti do Paço

CEP: 18086-000

Município: Sorocaba – SP

Telefones: (15) 3218-2562 / (15) 3218 – 1369

E-mail: contato@powerbear.com.br / financeiro@powerbear.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil

Agência: 2923 – 8

Conta corrente: 38956-0

Dados Bancários: Santander

Agência: 0062

Conta corrente: 13009545-3

Referências Comerciais:

Numerati Contabilidade / Claudio / (15)3231-9837

Texas Transportes / Gilberto / (15) 3235-1500

Bahia Lixeiras / Antônio / (71) 3248-7111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.627.035/0001-98 MATRIZ		11/06/2015

NOME EMPRESARIAL
POWER BEAR DO BRASIL - EQUIPAMENTOS PARA GESTAO DE RESIDUOS - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POWER BEAR DO BRASIL	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV COMENDADOR CAMILLO JULIO	1930	GALPAO05

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
18.086-000	JARDIM IBITI DO PACO	SOROCABA	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@POWERBEAR.COM.BR	(15) 3218-2563

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/06/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/02/2021** às **10:05:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria da Fazenda

Seção de Tributos Mobiliários

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

000340473

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Denominação Social / Nome Empresarial

POWER BEAR DO BRASIL - EQUIPAMENTOS PARA GESTAO DE RESIDUOS - EIRELI - EPP

Endereço de Localização

AVENIDA COMENDADOR CAMILLO JULIO , Nº1930
COMPLEMENTO: GALPAO 005 ZONA INDUSTRIALANDAR: SALA:
BAIRRO: JORGE GUILHERME SENGER CEP: 18086-000
SOROCABA/SP

Principal	CNAE/CAAM	Atividade
*	**4669-9/99-00**	**COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PECAS**
	4689-3/99-00	**COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
	4789-0/99-01	**COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
	7739-0/99-01	**ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
	8129-0/00-01	**ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

Observações Gerais

Mantenha seu Cadastro Atualizado.

Data de Emissão	Data da Abertura
23/05/2019	**14/08/2015**

SEÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Código de Autenticação: **SOD036165-11**

Imprimir

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7040771 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 21/02/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

POWER BEAR EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DE RESIDUOS, CNPJ: 22.627.035/0001-98, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº: ***0006177742***

ASSINATURA DIGITAL TJSP

JUCESP PROTOCOLO
0.737.766/18-9

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE:

POWER BEAR DO BRASIL – EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DE RESÍDUOS – EIRELI - EPP

CNPJ: 22.627.035/0001-98

NIRE: 3560097613-0

Sorocaba/SP, 15 de julho de 2018.

STEPHAN KLAUS ANTON CZECH, alemão, casado, advogado, portador do Passaporte nº. C4KN1F2WV, inscrito no CPF sob nº. 072.177.861-50, residente no exterior, na cidade de Dubai, Emirados Árabes, neste ato representado por seu procurador, CÉSAR MAXIMIANO DUARTE, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 364.678, portador da carteira de identidade RG nº 30.809.625-3 SSP/SP, expedida em 02/02/2011, e da CNH nº. 00605132401 detran/SP, inscrito no CPF sob nº 292.490.508-79, residente e domiciliado na cidade de Sorocaba/SP, Rua Hildebrando Dionísio nº 75 – Jardim Abaetê – CEP: 18081-296, titular da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI sob a firma de ***POWER BEAR DO BRASIL – EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DE RESÍDUOS – EIRELI - EPP,*** cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE nº 3560097613-0 em data de 11/06/2015 e última alteração registrada em 19/10/2015 sob nº 450.320/15-7, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 22.627.035/0001-98, com sede na Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 1.930 – Galpão 05 – Zona Industrial – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP; CEP: 18086-000, resolve efetuar as seguintes alterações:

I – A partir desta data fica criada a filial da empresa, localizada na Rua Pirapora, s/n, Lote 49/A, Quadra 12, parte, sob mezanino, Pernambués, CEP: 41100-260, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, com a seguinte atividade empresarial: **O comércio, distribuição, importação e exportação, aluguel e leasing operacional de equipamentos de manuseio de resíduos e outros produtos similares, tais como, lixeiras, contêineres, coletores e recipientes (CNAE 4669-9/99; 4789-0/99; e 7739-0/99). Comércio, importação e exportação de contentores de lixo, papeleiras, lixeiras e outros (CNAE 4689-3/99);**

II –Tendo em vista a criação da filial acima, a Cláusula Terceira deste contrato social passa a ter a seguinte nova redação, tendo sido incluído seu parágrafo único:

II –Tendo em vista a criação da filial acima, a Cláusula Terceira deste contrato social passa a ter a seguinte nova redação, tendo sido incluído seu parágrafo único:

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem o estabelecimento matriz na Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 1.930 – Galpão 05 – Zona Industrial – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP; CEP: 18086-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

Parágrafo Único: A empresa tem o estabelecimento filial com sede e domicílio empresarial na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Pirapora, s/n, Lote 49/A, Quadra 12, parte, sob mezanino, Pernambués, CEP: 41100-260, tendo por objeto social: **O comércio, distribuição, importação e exportação, aluguel e leasing operacional de equipamentos de manuseio de resíduos e outros produtos similares, tais como, lixeiras, contêineres, coletores e recipientes (CNAE 4669-9/99; 4789-0/99; e 7739-0/99). Comércio, importação e exportação de contentores de lixo, papeleiras, lixeiras e outros (CNAE 4689-3/99).**

IV - Em razão das alterações havidas e objetivando atualizar o contrato social, revogam-se todas as disposições contrárias, ***consolidando-se o ato constitutivo***, que passa a vigorar com os seguintes termos e condições:

CONTRATO SOCIAL

Preliminar

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa individual de responsabilidade limitada gira sob a denominação de ***POWER BEAR DO BRASIL – EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DE RESÍDUOS EIRELI – EPP.***

PARÁGRAFO ÚNICO: A empresa adotará como título do estabelecimento a expressão fantasia de ***POWER BEAR DO BRASIL.***

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O titular declara que não participa de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

DO ENDEREÇO DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa tem o estabelecimento matriz na Avenida Comendador Camillo Júlio, nº 1.930 – Galpão 05 – Zona Industrial – Jardim Ibiti do Paço – Sorocaba/SP; CEP: 18086-000, podendo estabelecer filiais e sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais e vigentes.

Parágrafo Único: A empresa tem o estabelecimento filial com sede e domicílio empresarial na cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Pirapora, s/n, Lote 49/A, Quadra 12, parte, sob mezanino, Pernambués, CEP: 41100-260, tendo por objeto social: **O comércio, distribuição, importação e exportação, aluguel e leasing operacional de equipamentos de manuseio de resíduos e outros produtos similares, tais como, lixeiras, contêineres, coletores e recipientes (CNAE 4669-9/99; 4789-0/99; e 7739-0/99). Comércio, importação e exportação de contentores de lixo, papeleiras, lixeiras e outros (CNAE 4689-3/99).**

DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA: O objeto da empresa é a exploração dos ramos de comércio, distribuição, importação e exportação, aluguel e leasing operacional de equipamentos de manuseio de resíduos e outros produtos similares, tais como, lixeiras, contêineres, coletores e recipientes (CNAE 4669-9/99; 4789-0/99; e 7739-0/99). Comércio, importação e exportação de contentores de lixo, papeleiras, lixeiras e outros (CNAE 4689-3/99); Prestação de serviços de instalação, lavagem, manutenção e reposição de contentores, papeleiras e outros (CNAE 8129-0/00).

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA: O capital social da empresa é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da empresa será exercida isoladamente pela administradora não titular ***LIGIA MARTINEZ SORANSO,*** brasileira, natural de Araraquara, Estado de São Paulo, casada, nascida em 01/01/1981, tecnóloga, portadora da cédula de identidade RG 34.778.556-6 SSP/SP, expedida em 29/03/2004, inscrita no CPF sob n.º 220.303.568-40, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba/SP, Rua Hildebrando Dionísio, n.º 75, Jardim Abaetê, CEP: 18081-296, nomeada neste ato, ora denominada como **Diretora,** e, a ela cabendo a representação ativa ou passiva da empresa, judicial e/ou extrajudicial, podendo praticar, respeitando o disposto nesta cláusula e seus parágrafos, atos compreendidos no objeto, sempre no interesse da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **Diretora,** mediante comunicação prévia e por escrito ao titular, poderá praticar os atos a seguir descritos, a saber: (i) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis e móveis; (ii) Subscrever, emitir, endossar, aceitar títulos de crédito, conceder aval e fiança em nome da EIRELI, assim como contrair financiamentos e leasing; (iii) Participar do capital de outras sociedades e alienar tais participações; (iii) Promover ou aprovar as alterações pertinentes do ato constitutivo da empresa, inclusive encerramento (baixa), assim como realizar todos os demais atos que sejam necessários ou convenientes para que tais modificações de dados venham a surtir efeitos segundo determina a legislação brasileira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As contas bancárias serão movimentadas isoladamente pela **Diretora**, autorizada para abrir, movimentar e encerrar quaisquer contas bancárias e aplicações, em nome da empresa em qualquer estabelecimento de créditos bancários, inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, inclusive, ainda, para recadastramentos, cadastrar e modificar senhas, solicitar saldos e extratos, fazer e contrair empréstimos, fazer depósitos e retiradas de dinheiro, emitir, sacar, aceitar, endossar, avalizar, caucionar, descontar, reformar e protestar cheques, duplicatas e letras de câmbio, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito, ainda, solicitar retiradas e retirar títulos protestados perante Tabelionatos de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, enfim todos os atos que se relacionem com movimentação de conta bancária, sendo responsável por suas ações e/ou emissões, nos termos do art. 1.010 e seguintes Código Civil brasileiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete, ainda, isoladamente, à **Diretora:** (i) Representar a empresa na agência SERASA S/A certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC)ou outras agências certificadoras à ICP-Brasil, ara tratar de todos os assuntos e negócios referentes à

validação da solicitação do certificado digital, inserir o tipo de certificado, ser o responsável pelo uso do referido certificado, e especialmente para a retirada da chave do sistema em nome da empresa, que permite a transferência de dados para as entidades públicas brasileiras e, para que assim possa firmar requerimentos e declarações, apresentar informações cadastrais, requerer certificados, receber citações judiciais, demandas ou notificações em nome da empresa, adquirindo a condição de administrador dos bens da empresa, conforme determina a legislação vigente; (ii) Designar e/ou representar a empresa perante o Banco Central do Brasil, para efetuar o registro de investimento direto no SISBACEN – (Sistema de Informação do Banco Central), assim como promover os respectivos registros diante do CADEMP (Cadastro de Empresas) e todos os demais procedimentos necessários para formalizar o fechamento do contrato de câmbio a favor da empresa; (iii) Designar e/ou representar a empresa diante do Ministério do Trabalho, Conselho de Imigração e de todos os demais organismos oficiais brasileiros, com a finalidade de solicitar, gerir todos os atos relacionados com os tramites para a obtenção do visto de permanência e residência dos trabalhadores procedentes do exterior, durante a fase de implantação legal no Brasil, segundo a legislação vigente, Admitir e demitir empregados, fixando-lhes salários e comissões; (iv) Representar a empresa em quaisquer entidades e repartições privadas e públicas, federais, estaduais e municipais e suas autarquias, como Secretaria da Fazenda, Procuradoria, Ministério/Departamento e Justiça do Trabalho, Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), Prefeitura Municipal, Receita Federal, Empresa de Correios e Telégrafos, CETESB, Junta Comercial do Estado de São Paulo, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos; (v) Pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias, relativas a atividade econômica (objeto social) da empresa, promover cobranças extrajudiciais e judiciais, dar recibos e quitações; (vi) Preencher e assinar guias, papéis, documentos, requerimentos e declarações, prestar e aceitar declarações, assinar termos de acordo, assumir responsabilidades, juntar apresentar e retirar documentos; (vii) Constituir advogados com os poderes da cláusula "ad judicia et extra" para postular em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, como autor, réu, requerer, alegar, promover, assinar, prestar declarações e esclarecimentos, assumir responsabilidades, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, assinar termos, receber intimações e citações, desistir, requer recuperação judicial e falência, fazer declarações de crédito.

Preliminar

PARÁGRAFO QUARTO: Fica vedado o uso da denominação da empresa em negócios estranhos aos seus fins, concessão de avais e fianças inclusive ou assumir obrigações em favor de terceiros. Pelos excessos praticados responderá a **Diretora,** individualmente, sem ônus para a EIRELI.

PARÁGRAFO QUINTO: Nos casos de quaisquer impedimentos, o titular poderá nomear por instrumento público ou particular procurador para representa-lo judicial e/ou extrajudicial, especificando no instrumento os atos e operações permitidas a prestar, bem como determinar o período de validade, exceto o mandato judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: A **Diretora** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou encontra-se sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração de empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).

DA REMUNERAÇÃO DO ADMINISTRADOR

CLÁUSULA OITAVA: O administrador não titular, ora denominado **Diretora,** a título de pró-labore, poderá efetuar uma retirada mensal, em valor a ser fixado pelo titular.

DA MORTE, AUSÊNCIA, OU INCAPACIDADE DO TITULAR

CLÁUSULA NONA: A morte, ausência, ou incapacidade do titular, não acarretará a dissolução da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de falecimento do titular, o valor dos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa à data do falecimento, verificada em balanço especial, levantado dentro de (30) dias da data de óbito.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Depois de efetivada a sucessão e partilhado os bens e direitos ao(s) herdeiro(s), poderá(ão) ser admitido(s) como sócio(s) ou titular, na proporção das quotas herdadas. Será elaborado e formalizado o Instrumento Particular de Alteração Pertinente, seguindo posteriormente para averbação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ocorrendo a ausência, na acepção jurídica do termo, do titular, o curador nomeado representará o titular ausente. Será feito o levantamento do valor de seus haveres apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, verificada em balanço especial, levantado dentro de (30) dias da data da nomeação do curador.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de incapacidade do titular, declarada judicialmente, levantar-se-á o ativo e/ou passivo que será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, em até (30) dias da data da sentença que declarou a incapacidade, verificado em balanço especial.

DA DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA: Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento da demonstração do resultado e do balanço de encerramento do exercício, porém, a critério do titular, no decorrer de cada ano, poderão ser levantados balanços e demonstrações financeiras intermediárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro (4) meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis exigidas em lei, bem como a destinação e distribuição dos lucros.

E, firma o presente Ato Constitutivo, em 03 (três) vias, de igual teor, indo após para o competente arquivamento na JUCESP (Junta Comercial do Estado de São Paulo).

Sorocaba/SP, 15/07/2018.

CARTÓRIO PIRES

STEPHAN KLAUS ANTON CZECH – Titular
Por seu procurador CESAR MAXIMIANO DUARTE

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA

Pires

Reconheco por SEMELHANCA a(s) Firma(s) COM VALOR ECONOMICO de: CESAR MAXIMIANO DUARTE, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sorocaba, 26/07/2018 - 13:21:50
Em Testemunho da verdade. Total R$ 9,13
Usuario: FIRMAS PAULO VITOR BORGHEM - ESCREVENTE
Etiqueta: 509974 Selo(s): AA 38769

4º TABELIÃO Colégio Notarial do Brasil
Rua Sete de Setembro
1143AA03876

CARTÓRIO PIRES

LIGIA MARTINEZ SORANSO
Administradora – Diretora

Testemunhas:

Renato Soares
RG: 18.668.880-5 SSP/SP
CPF: 072.178.448-86

Bianca Contrera
RG: 44.096.528-3 SSP/SP
CPF: 326.305.098-26

4º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
Reconheco por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) [illegible] da: LIGIA MARTINEZ SORANSO, a qual confere com padrão depositado em cartório.
Sorocaba, 26/07/2018 - 13:24:35
Usuario: FIRMAS
Etiqueta: 509975
Selo(s): AA 083270
Em testemunho [illegible] de verdade. Total R$ 9,13
PAULO VITOR MODDEN - ESCREVENTE

4º TABELIÃO DE NOTAS - SOROCABA-SP - Rua Santa Clara, 89 - RECONHECIMENTO DE FIRMA - AA03832702

JUCESP
01 AGO. 2018
SINCOMERCIO-SOROCABA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
363.834/18-7
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

AC SOLUTI Multipla

Signatário digital:AC SOLUTI Multipla
DN:CN=LIGIA MARTINEZ SORANSO: 22030356840, OU=Certificado PF A3, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:2018.10.19 14:57:26 -03:00

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Governo do Trabalho e do Progresso

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Senhora Presidenta da CPL,

Estando devidamente cumpridas as formalidades concernentes ao processo administrativo, previstas no art. 38 da Lei 8.666/93, autorizo a abertura do procedimento dispensa de licitação e encaminho o presente processo a V. Sa . para as providências decorrentes.

Água Fria - BA, 01 de Março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

SOLICITAÇÃO DE EXAME JURÍDICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Senhor Assessor Jurídico,

Observado que o Processo Administrativo, que versa sobre a Contratação de empresa especializada para fornecimento de container móvel, para acondicionamento de resíduos sólidos e complementares, atendendo as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos , cujo valor estimado é de R$ 16.792,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e dois reais), a ser pago conforme requisição do contratante, com arrimo no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, estamos encaminhando a Vossa Senhoria, para exame e aprovação da sua legalidade de contração por dispensa, nos termos da já referida Lei.

Água Fria - BA, 09 de março de 2021.

Maria Tereza Correia dos Santos da Silva
Presidente da CPL

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: dispensaaguafria2019@gmail.com
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax: (75)3294-2181 – 75 98236-2787

Salvador – Bahia, 09 de março de 2021

Consulente : **Prefeitura de Água Fria**
Consultado : **Assessor Jurídico**

"Consulta. Processo. Dispensa de Licitação. Art. 24, II, da Lei nº 866/93. Processo nº 02.047/2021. Dispensa de Licitação nº 032/2021. Aquisição de container móvel.

Trata-se de consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Fria/BA sobre a regularidade do Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2021, que tem por objeto a aquisição de container móvel, para acondicionamento de resíduos sólidos e complementares.

Ao que se vê, o processo encontra-se instruído com Requisição de Compras, Termo de Referência/Projeto Básico, Pré-Empenho, 03 (três) cotações, regularidade fiscal (Conjunta Federal, FGTS, Estadual; Municipal e Trabalhista) da empresa POWER BEAR DO BRASIL – EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DE RESIDUOS – EIRELI, CNPJ: 22.627.035/0001-98, e autorização da autoridade competente.

A aquisição dos referidos bens enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação capitulada no art. 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

A dispensa de licitação endereça-se ao administrador que, ao seu critério, e entendendo conveniente para a Administração, poderá deliberar sobre a contratação direta, observadas as exigências da Lei.

Na espécie, a *lex* sob comento se trata da Lei nº 8.666/93, que, no seu artigo 24, inciso II, C/c o art. 23, inciso II, alínea "a", do mesmo Diploma Legal, confirma a possibilidade pleiteada por esta Administração. Senão, vejamos:

> "Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

É preciso dizer, ainda neste ponto, que o decreto nº 9.412/2018 alterou os limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, estabelecendo novo teto para o art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei de Licitações. Com efeito, o art. 1º, II, alínea "a", do Decreto de 2018, atualizou para o seguinte montante:

"Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do Art. 23 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

II – para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite – até R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Ressalta-se, por oportuno, que, ainda que sob as vestes da modalidade de dispensa de licitação, deverá o contratado apresentar os documentos pertinentes à habilitação jurídica e física exigidas pelo Estatuto Licitatório, tal como ocorre no presente caso.

Nesta linha de intelecção, cumpre trazer à baila o norte estabelecido pelo "Manual de Compras diretas do TCU", o qual afirma, categoricamente, que nas compras de pequeno valor, de a Administração Pública optar pela contratação direta, visto que tal escolha é a que melhor se adequa ao princípio da economicidade, na medida em que o processo

licitatório demanda custos que *in casu*, oferecia uma desvantagem ao Município. Senão vejamos:

> "Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, não cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressalvar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado), sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado. Por fim, aprofundando-se a análise, não constitui licitação um fim em si mesmo, de forma que o dever de licitar precisa ser aplicado em consonância com os demais princípios aplicáveis à Administração, tais como a economicidade, a eficiência, a proporcionalidade e a razoabilidade."

Na mesma linha de raciocínio, corroborando com as teses do TCU acima elencadas, Santos (2011, p. 35 e 36 apud FILHO, 2010, p. 301) contribui com o seguinte entendimento:

> "A dispensa de licitação verifica-se em situações em que embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e de alocação pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinados caso a caso. (...). A dispensa de licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa a licitação para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supraindividuais."

Quanto ao aspecto legal, a contratação em apreço encontra respaldo no artigo 24, inciso II, do vigente Estatuto das Licitações – Lei n. 8.666/93, que dispensa o procedimento licitatório em razão do valor.

No ensejo, aproveitamos para manifestar nossa opinião em relação à minuta do contrato que compõem o processo, uma vez que a mesma está de acordo com as letras impositivas do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93.

Diante do exposto, não vislumbramos óbice para que o Ordenador de Despesas reconheça a dispensa de licitação para o caso em tela, com embasamento no inciso II, do artigo 25, da Lei n.8.666/93.

Por fim, informamos que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, a documentação anexa ao presente processo e a legislação vigente até a presente data. Destarte, à luz dos nossos normativos, incumbe a essa Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Consulente, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa envolvidos na demanda.

Este é o parecer, salvo melhor juízo, que submeto à consideração superior.

Tácio Cheab Ribeiro
OAB/BA nº 25.235

1 – Reconheço os requisitos da dispensa e determino o prosseguimento do processo.
2 – À CPL para as providências cabíveis.

Água Fria - BA, 09 de março de 2021.

RENAN BARROS
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 025-2021
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.047/2021

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará nº 9991, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, inscrito no CPF sob o nº 816.101.145-15, RG nº 1127505770, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **POWER BEAR DO BRASIL – EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DE RESIDUOS - EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.627.035/0001-99, com sede na Avenida Comendador Camillo Julio, nº 1930, Galpão 05, Jardim Ibiti do Paço, Sorocaba/SP, CEP 18.086, representada pela, Sra. **LIGIA MARTINEZ SORANSO**, brasileira, casada, portadora da carteira de Identidade RG nº 34.778.556-6 e CPF nº 220.303.568-40, residente e domiciliada na cidade de Sorocaba/SP, Rua HildebrandoDionísio, nº 075, Jardim Abaetê, CEP: 10081-296, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Dispensa de Licitação nº 032-2021, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

pdfelement

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, o fornecimento de **08 (oito) containers móveis**, conforme especificações e quantidades e autorização contida nos Processo Administrativo de nº **03.047/2021**, que independente de transcrição integra este instrumento.

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Processo de Dispensa nº 032/2021 e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, datada de 22/02/2021, como se aqui estivessem transcritos, prevalecendo os dispositivos contratuais e os do ato convocatório sobre os termos da última, em caso de dúvida ou conflito.

§2º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Este Contrato terá vigência de 90 **(noventa) dias,** a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento, em especial aquelas

relativas à garantia e assistência técnica, permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R$** 16.792,00 (dezesseis mil setecentos e noventa e dois reais), referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos no Anexo II deste Contrato.

§1° O pagamento será efetuado em até 15° (décimo quinto) dia do mês subsequente ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE**, mediante apresentação de nota fiscal, emitida conforme legislação vigente, observando o prazo mínimo de 05 (cinco) dias entre a data da entrega da nota fiscal e o pagamento.

§2° A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria do **CONTRATANTE**, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

§3° Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4° O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:
I - não será aceita cobrança bancária;
II - não haverá pagamento antecipado;
III - não será permitida negociação de título.

§5° Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6° Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

I. prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

II. prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
III. prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual da Sede dentro do seu período de validade.
IV. prova de Regularidade Trabalhista, dentro do período de validade

§7º Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§8º O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§9º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Água Fria, exercício de 2021:

Unidade Orçamentária: 4000 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Projeto Atividade: 2011 – Manutenção Ações de Limpeza Pública
Elemento de Despesa : 3390.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0100 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os §§ 1º e 2º , do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer somente materiais/equipamentos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a entrega dos materiais/equipamentos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

j) repor os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTES**, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

k) realizar diretamente o fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

l) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos materiais/equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;

m) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

n) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega das peças ou equipamentos;

o) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do presente instrumento;

c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA, ACEITE E GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos materiais/equipamentos no seguinte endereço: Rua Ruy Barbosa, nº 10, Centro, Água Fria/BA, no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referente à entrega. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 16:00h

§1º A aceitação inicial dos materiais/equipamentos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando da entrega dos materiais/equipamentos, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos materiais/equipamentos, com a respectiva quantidade.

§2º A aceitação final dos materiais/equipamentos apenas se dará após a constatação do recebimento e funcionamento dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo.

§3º A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato de entrega, toda a documentação técnica a ele(s) relativa(s) (manuais de operação e manutenção, dentre outros), com prazo(s) de garantia contra defeitos de fabricação e funcionamento de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**.

§4º Durante o período de garantia, a **CONTRATADA** se compromete a prestar serviços de manutenção e substituir, de imediato e sem ônus para o **CONTRATANTE**, inclusive quanto à mão de obra, todos os itens que vierem a apresentar defeitos ou falhas de fabricação.

§5º A garantia deverá estar expressa em um certificado exclusivo a esta finalidade, com data de emissão e prazo de validade, entregue simultaneamente com os itens.

§6º A assistência técnica será prestada no endereço do **CONTRATANTE**, por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela **CONTRATADA**, em horário solicitado pelo **CONTRATANTE**, compreendido entre 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, excluindo-se os feriados nacionais, salvo disposição específica contida na especificação do material. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relacionadas ao deslocamento dos técnicos ao local onde se encontram os bens.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os materiais/equipamentos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1º Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e

disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Decretos Federais nºs 7.892/13 e 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
II. Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
III. Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;
IV. Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;
V. Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO

As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção"), e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores, diretores, empregados, colaboradores, agentes, consultores, prestadores de serviços, subempreiteiros, outorgados ou subcontratados em geral, bem como prepostos que venham a agir em seu respectivo nome.

§1° Adicionalmente, cada uma das Partes declara que mantém políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das suas políticas e procedimentos internos, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor, gratificação, comissão, recompensa ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou, ainda, quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. abster-se de financiar, custear, patrocinar, ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos que atentem contra Lei n° 12.846/2013, assim como abster-se de utilizar de terceira pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

III. adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, empregados, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

IV. notificar imediatamente a outra Parte caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas.

§2° A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão unilateral deste Contrato de pleno direito e por justa causa, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo de contratação referido no Preâmbulo deste instrumento e e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO

A falta de utilização pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito ou faculdade que lhe concede este instrumento, não constituirá novação, nem importará em renúncia aos mesmos direitos e faculdades, mas mera tolerância para fazê-los prevalecer em qualquer outro momento ou situação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser denunciado pelo **CONTRATANTE**, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido automaticamente, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial à outra parte, quando houver configurado o descumprimento de qualquer das obrigações ora estabelecidas, hipótese em que a parte que der causa arcará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presentecontrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achadoconforme.

ÁGUA FRIA - BA, 01 DE MARÇO DE 2021.

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
CONTRATATE

POWER BEAR DO BRASIL – EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DE RESIDUOS - EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1º. _____
César M. Duarte
CPF 292.490.508-79

2º. _____
Jullie G.C. Alves
CPF 440.958.778-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

RUA RUI BARBOSA, 10
CENTRO
AGUA FRIA - BA
CNPJ: 13.606.702/0001-65

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 82	Exerc.: 2021	Tipo: NORMAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar
03.047/2021				

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 4000 - SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Função: 15 - URBANISMO
Sub-Função: 452 - SERVIÇOS URBANOS
Programa: 090 - ÁGUA FRIA EM TRANSFORMAÇÃO
Ação: 2011 - MANUTENÇÃO AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte 00 - Recursos Ordinários

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
500.000,00	16.792,00	483.208,00

DADOS COMPLEMENTARES

Modalidade: 032-2021D - Dispensa de Licitação
Contrato:
Convênio:
Cat. da Despesa: 33903099 - MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS
Incorporação:
Desp. de Pessoal:
Obs:

José HUMBERTO P. Filho
Secretário Adm/Finanças
Portaria Nº 003/2021

CREDOR

R.Social/Nome: 200343 - POWER BEAR DO BRASIL - EQUIPAMENTOS PARA GESTÃO DE RESIDUOS EIRELI
Endereço: AVENIDA COMENDADOR CAMILLO JULIO, 1930, GALPÃO 05
C.N.P.J/CPF: 22.627.035/0001-98
R.G.:
Bairro: JARDIM IBITI DO PACO
I.M.:
I.E.:
Cidade/UF: SOROCABA / SP
Banco:
Agência:
Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

VALOR EMPENHADO NESTA DATA PARA ATENDRE DESPESA COM A AQUISIÇÃO DE CONTAINERS MOVEL PARA RESIDUOS COM MUNHÕES E DRENO, TAMPA LISA, 1.100 L, COR VERDE, A FIM DE ARMAZENAR O LIXO E PROTEGER PARA EVITAR QUE ENTRE EM INFILTRAÇÃO OU QUE O CHEIRO SAIA. TODAVIA SUPRINDO COM A GRANDE CONCENTRAÇÃO DE DESCARTES GERADOS EM ALGUNS LOCAIS, DESTE MUNICÍPIO.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total

Data do Empenho: 01/03/2021

Valor: 16.792,00 (Dezesseis Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA
EM: 01/03/2021

RENAN ARAUJO BARROS
CPF: 81610114515
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM:01/03/2021

ALDAIR MARCELO DIAS DA CRUZ
MATRICULA: 729
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Empenho: 82

Nº 024/2021

Extrato do contrato nº:	024-2021
Contratado (a):	FORTREK EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº	11.459.018/0001-72
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	01/04/2021
Valor Global:	R$: 17.545,00
Valor MENSAL	R$ --
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.39.00 - 0100

Nº 025/2021

Extrato do contrato nº:	025-2021
Contratado (a):	POWER BEAR DO BRASIL
CNPJ Nº	22.627.035/0001-99
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM
	CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO, O FORNECIMENTO DE 08 (OITO) CONTAINERS MÓVEIS
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2021
Assinatura:	01/03/2021
Vigência:	01/06/2021
Valor Global:	R$: 16.792,00
Valor Mensal:	R$: --
Dotação Orçamentária:	4000 – 2011 - 3390.30.00 - 0100

Nº 026/2021

Extrato do contrato nº:	026-2021
Contratado (a):	LUCIANA SEVERO SANTANA COSTA 00327983507
CNPJ Nº	17.149.454/0001-21
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS TONERS E REFIL PARA IMPRESSORAS E MÁQUINAS COPIADORAS, COM EXECUÇÃO PARCELADA.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035-2021
Assinatura:	02/03/2021
Vigência:	02/09/2021
Valor Global:	R$: 15.300,00
Valor Mensal:	R$ XXX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.39.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.39.00 – 6102; 9214 / 7000 – 2026 – 3390.39.00 - 0100

Nº 028/2021

Extrato do contrato nº:	028-2021
Contratado (a):	COLEGIO ELITE EDUCAR
CNPJ Nº	27.689.464/0001-03
Objeto do Contrato	CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAIS PERSONALIZADOS.
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037-2021
Assinatura:	02/03/2021
Vigência:	02/04/2021
Valor Global:	R$: 17.257,00
Valor Mensal:	R$: XXXXXX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.39.00 – 0100 / 4000 – 2012 – 3390.39.00 – 9204

Nº 029/2021

Extrato do contrato nº:	029-2021
Contratado (a):	ANTONIA BISPO DA SILVA
CNPJ Nº	07.783.992/0001-10
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DESTE PRESENTE O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038-2021
Assinatura:	04/03/2021
Vigência:	04/09/2021
Valor Global:	R$: 14.800,00
Valor Global:	XXXXXX
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 - 3390.30.00 – 0100 / 4000 – 2010 – 3390.30.00 – 0100 / 6000 – 2019 – 3390.30.00 – 6102; 9214 / 7000 – 2026 – 3390.30.00 - 0100